

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº AGSUS.002888/2025-81

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS), por meio da Unidade de Atenção Especializada, apresenta este Termo de Referência com a finalidade de estabelecer as diretrizes técnicas e operacionais para o Credenciamento de empresas privadas, com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar do Chamamento Público para a contratação de prestadores de serviços móveis de atenção especializada à saúde.

1.2. Este Termo define também os parâmetros mínimos de pré-qualificação das empresas interessadas, bem como as obrigações contratuais relacionadas à prestação dos serviços, abrangendo aspectos de infraestrutura hospitalar, qualificação das equipes de saúde, gestão assistencial, manutenção dos equipamentos, monitoramento dos indicadores de desempenho e cumprimento das normativas técnicas, legais e regulatórias vigentes, com ênfase na humanização do atendimento, na segurança do paciente, na experiência do usuário e na efetividade das ações ofertadas, bem como Regulamentações complementares obrigatórias como o Regulamento de Credenciamento, e a Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública.

2. OBJETO

2.1. Credenciamento de empresas privadas, com ou sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços assistenciais por meio de Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde, de **TIPOLOGIA 1 - EXAME DE IMAGEM (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA)**, devidamente equipadas e compostas com equipes assistenciais especializadas e de apoio completas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando, o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

3.2. Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e dá outras providências.

3.3. Considerando o Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, que dispõe sobre a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS.

3.4. Considerando o Decreto nº 12.513, de 12 de junho de 2025, que altera o Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, que dispõe sobre a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS.

3.5. Considerando a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas, altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e a Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

3.6. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, institui a Política Nacional de Atenção Especializada à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Esta política visa fortalecer a organização e o funcionamento dos serviços especializados, garantindo acesso, qualidade e coordenação do cuidado em nível regional.

3.7. Considerando a Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº 7.061, de 6 de junho de 2025, que declara Situação de Urgência à Saúde Pública, em âmbito nacional, em razão da manutenção prolongada do tempo de espera para procedimentos especializados eletivos e seus impactos na assistência, na morbimortalidade, na equidade e na capacidade de resposta do SUS com vistas a combater potencial evolução para uma Emergência à Saúde Pública e desassistência em todo território nacional.

3.8. Considerando a Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº 7.266 de 18 de junho de 2025, que Dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

4. CONTEXTUALIZAÇÃO

4.1. O presente Termo de Referência visa operacionalizar o credenciamento de prestadores de serviços especializados à saúde por meio da contratação de Unidades Móveis de Atenção Especializada, no âmbito da Modalidade III, em resposta à necessidade urgente de ampliação do acesso da população brasileira a ações e procedimentos de média e alta complexidade, especialmente em regiões com maior demanda reprimida e dificuldades de acesso aos estabelecimentos fixos de saúde.

4.2. Atualmente, observa-se um volume significativo de procedimentos eletivos represados no Sistema Único de Saúde, o que contribui para o agravamento das condições de saúde da população, eleva o risco de desassistência e prolonga o tempo de espera por atendimentos especializados, que em algumas regiões pode se estender por longos períodos. Paralelamente, diagnósticos locais evidenciam a necessidade de ampliar a capilaridade e a oferta de

serviços especializados, com especial atenção às áreas remotas ou de difícil acesso, onde a infraestrutura hospitalar é limitada ou inexistente.

4.3. Considerando o contexto nacional de filas para realização de procedimentos de média e alta complexidade, a disponibilização de Unidades Móveis de Saúde tem o potencial de contribuir para a melhoria da resposta assistencial no SUS.

4.4. O credenciamento proposto, portanto, configura-se como uma estratégia estruturante para enfrentar a sobrecarga dos serviços, ampliar a capilaridade da atenção especializada e qualificar o atendimento ofertado, promovendo maior equidade, efetividade e continuidade do cuidado no âmbito do Sistema Único de Saúde.

5. DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

5.1. O processo será iniciado com a publicação do edital de credenciamento.

5.2. No dia posterior a publicação do edital do credenciamento, os interessados poderão dar início ao envio da documentação de habilitação.

5.3. Os interessados deverão providenciar a sua inscrição e o envio da documentação exclusivamente por meio do sistema de credenciamento.

5.4. A utilização do sistema de credenciamento será fornecida pelo Grupo Hospitalar Conceição (GHC), conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as instituições.

5.5. As entidades interessadas em participar do credenciamento deverão acessar o sítio eletrônico da CONTRATANTE, no menu Transparência - Editais, disponível em <https://agenciasus.org.br/editais/>.

5.6. Nesse endereço eletrônico, o proponente deverá realizar o cadastro para criação de login e senha, informando a região geográfica de interesse.

5.7. Após a criação do login, o proponente poderá acessar o sistema e realizar o envio da documentação necessária para o processo de pré-qualificação.

5.8. O proponente deverá cadastrar serviços especializados correspondentes a pelo menos um combo completo obrigatório.

5.9. DA HABILITAÇÃO:

5.9.1. A empresa interessada deverá apresentar a sua documentação completa, que comprove sua habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o serviço a ser executado, conforme exigências deste Termo de Referência.

5.10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.10.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.10.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus administradores, ou no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.10.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.10.4. Comprovante domiciliar da entidade.

5.10.5. Cópia de RG e CPF do representante legal da entidade.

5.11. DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E IDONEIDADE PÚBLICA:

5.11.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.11.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

5.11.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.12.1. A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados e disponíveis na forma da lei.

5.12.2. Comprovação de Patrimônio Líquido ou capital social mínimo correspondente a 3% (três por cento) do valor global estimado da contratação para 12 (doze) meses;

5.12.3. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da participante ou de seu domicílio;

5.12.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a interessada deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

5.13. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.13.1. Comprovante de cadastramento de estabelecimento de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no código 40 para unidades móveis terrestres, contendo informações atualizadas sobre profissionais, equipamentos e ambiência, e com situação ativo no sistema;

5.13.2. Certificado de Responsabilidade Técnica (RT) do proponente, emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como currículo, número do registro do CRM e do Registro de Qualificação de Especialista;

5.13.3. Apresentar a licença da Vigilância Sanitária vigente para a realização das suas atividades e prestação dos serviços;

5.13.4. Apresentar Memorial Descritivo de Funcionamento da Unidade Móvel de Atenção Especializada de forma clara e sistemática, o modelo de operação previsto para o serviço. Deverá conter obrigatoriamente como referência os documentos orientadores disponíveis no sítio eletrônico da CONTRATANTE.

5.13.5. Cópia digitalizada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

5.13.6. Cópia do Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido por entidade técnica licenciada pelo INMETRO, atestando a conformidade da modificação ou transformação do veículo (baú, carreta, expansores laterais, instalação de equipamentos e sistemas).

5.13.7. Atestado de Capacidade Técnica comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do credenciamento, através da apresentação de um ou mais declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público, ou privado.

6. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E VISITA TÉCNICA

6.1. As propostas serão analisadas conforme a ordem cronológica de recebimento da documentação;

6.2. Para fins de credenciamento, será considerado o proponente que, respeitada a ordem cronológica, obtiver o primeiro parecer técnico favorável emitido pela equipe responsável pela análise da documentação.

6.3. Após o recebimento da documentação inicial, a Comissão do Credenciamento terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar a análise de habilitação dos interessados.

6.4. A análise da documentação apresentada será realizada uma única vez, com emissão de parecer técnico conclusivo, no prazo definido neste Edital. Caso sejam identificadas inconsistências ou omissões, será concedido ao proponente o prazo mínimo de 2 (duas) horas para regularização, podendo ser concedido, facultativamente pela CREDENCIANTE, até 3 (três) oportunidades de diligências.

6.5. Decorrido esse prazo sem a devida correção ou com a apresentação de correção incompleta, a proposta será desconsiderada, sendo arquivada sem prejuízo de nova submissão, desde que dentro do período de vigência do credenciamento.

6.6. As propostas que apresentarem documentação incompleta ou irregular não serão consideradas para efeito de ordenação até que a regularização ocorra.

6.7. No caso de propostas protocoladas na mesma data, caracterizando empate na ordem cronológica, será aplicado como critério de desempate a aceitação da proposta que ofertou maior capacidade de atendimento nos procedimentos descritos no item 8.7.2.2.

6.8. Em caso de parecer conclusivo pela não habilitação, o proponente poderá submeter, caso queira, nova proposta à CONTRATANTE durante vigência do credenciamento.

6.8.1. DA VISITA TÉCNICA:

6.8.2. Antes do início da prestação dos serviços, será realizada vistoria técnica na(s) unidade(s) móvel(is), com verificação das condições estruturais, dos equipamentos, dos documentos obrigatórios (licenciamentos, autorizações sanitárias, certificados de calibração, entre outros) e da composição da equipe profissional, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.9. Após a realização da visita técnica, sendo atendidos todos os requisitos, a proponente estará habilitada para celebração do instrumento de contrato.

6.10. Caso sejam identificadas não conformidades durante a visita técnica, a proponente deverá promover as correções necessárias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório de não conformidade expedido pela CONTRATANTE.

6.11. Caso sejam identificadas pela CONTRATANTE inconformidades não passíveis de correção relacionadas aos termos da vistoria técnica, a proponente será desclassificada deste credenciamento.

6.12. A declaração do credenciado só será concluída após a aprovação de visita técnica pela comissão designada;

7. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES MÓVEIS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

7.1. A alocação das Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde será orientada por critérios técnicos que buscam promover a equidade e a racionalidade na distribuição dos serviços, considerando variáveis como características populacionais, disponibilidade de profissionais, demanda assistencial e capacidade instalada dos territórios.

7.2. A alocação das unidades observará as diretrizes da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas, sendo priorizados os seguintes territórios:

I - Comunidades indígenas, quilombolas e populações do campo, da floresta e das águas;

II - Áreas de difícil provimento de profissionais e serviços especializados;

III - Regiões com grande demanda e tempo de espera elevado, associadas à oferta insuficiente de serviços, desde que haja manifestação formal do ente federado demandante.

7.3. Nas unidades federativas que não apresentarem municípios elegíveis segundo os critérios definidos, as Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde serão inicialmente alocadas com os roteiros de deslocamento sendo definidos posteriormente por meio de Nota Técnica emitida pela coordenação do programa.

7.4. Cada unidade federativa poderá ser contemplada com pelo menos 01 (uma) Unidade Móvel de Atenção Especializada Tipologia 1 - Exame por Imagem (Tomografia Computadorizada), observada a seguinte distribuição regional em lotes:

a) **LOTE 1: Região da Amazônia Legal:** Acre (AC), Amapá (AP), Amazonas (AM), Maranhão (MA),

Mato Grosso (MT), Pará (PA), Rondônia (RO), Roraima (RR) e Tocantins (TO);

b) **LOTE 2: Região Nordeste (exceto Maranhão):** Alagoas (AL), Bahia (BA), Ceará (CE), Paraíba (PB), Pernambuco (PE), Piauí (PI), Rio Grande do Norte (RN) e Sergipe (SE);

c) **LOTE 3: Região Centro-Oeste (exceto Mato Grosso):** Distrito Federal (DF), Goiás (GO) e Mato Grosso do Sul (MS);

d) **LOTE 4: Região Sudeste:** Espírito Santo (ES), Minas Gerais (MG), Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP);

e) **LOTE 5: Região Sul:** Paraná (PR), Rio Grande do Sul (RS) e Santa Catarina (SC).

7.5. A empresa credenciada deverá estar disponível para atuação em toda região do lote para o qual foi credenciada, podendo haver realocação dentro da região geográfica do lote durante a fase de execução contratual, a critério da CONTRATANTE, respeitado o período mínimo de 30 dias por localidade.

7.6. Com isso, poderão ser alocadas 27 (vinte e sete) Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde, sendo 09 (nove) destinadas aos estados da Amazônia Legal, 08 (oito) à Região Nordeste (exceto Maranhão), 03 (três) à Região Centro-Oeste (exceto Mato Grosso), 04 (quatro) à Região Sudeste e 03 (três) à Região Sul, distribuídas de forma equitativa entre as 27 (vinte e sete) unidades federativas, respeitando as especificidades regionais e os critérios de elegibilidade definidos pelo programa.

7.7. A CONTRATADA deverá seguir a metodologia, fornecida previamente pela CONTRATANTE, para planejar os deslocamentos e a instalação das unidades.

7.8. O limite de credenciadas dar-se-á à medida que a meta de execução planejada seja atendida.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Fornecimento de Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde adaptadas, para serviços especializados à saúde, mediante apresentação de Memorial Descritivo com layout funcional da unidade móvel de atenção especializada contendo os ambientes mínimos preconizados para a realização de procedimentos listados no (Anexo I -0055056), além de embasamento nos demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE disponibilizados no sítio eletrônico www.agenciasus.org.br/editais. Os modelos são os definidos conforme tipologia, descritas a seguir:

8.2. TIPOLOGIA 1: Exame por Imagem (Tomografia Computadorizada)

8.2.1. 7.1.1.1. Veículo com no mínimo 15 (quinze) metros de comprimento, largura externa total com no mínimo de 2,60 metros, com possibilidade de até dois avanços laterais, cada um com largura de até 02 metros, equipada para a realização de exames de diagnóstico por imagem de média complexidade.

8.2.2. 7.1.1.2. A unidade móvel deverá conter, no mínimo, os seguintes ambientes:

a) Sala de Tomografia Computadorizada e Sala de Comando: Ambiente estruturado e climatizado, destinado à realização de exames de tomografia computadorizada com finalidade diagnóstica de média complexidade. Deve permitir acesso de maca por meio de avanço ou giro, respeitando critérios de acessibilidade e segurança funcional. A sala deverá estar equipada com tomógrafo de 16 a 80 canais, permitindo aquisição de imagens em alta resolução de diferentes segmentos anatômicos, como crânio, tórax, abdome, pelve, coluna e articulações.

b) A sala de comando, integrada ao ambiente, possibilita o controle do equipamento, o monitoramento do paciente durante o exame e o processamento das imagens geradas. Os dados obtidos devem ser registrados em prontuários eletrônicos, contribuindo para a continuidade do cuidado e a tomada de decisão clínica. A estrutura deve seguir os requisitos técnicos de segurança radiológica e proteção da equipe e do paciente, conforme as normas da Anvisa e da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

c) Sala de espera (estrutura externa): A sala de espera será estruturada em tenda climatizada, garantindo conforto térmico e abrigo aos usuários, deverá conter no mínimo, longarinas ou cadeiras com capacidade para 60 (sessenta) pessoas sentadas simultaneamente, com no mínimo 100m², tv com no mínimo 42" além de bebedouro com fornecimento de água potável. A empresa contratada será responsável pela disponibilização, regularização e higienização de sanitários químicos. Alternativamente, poderá ser articulado o uso de banheiros públicos nas imediações, com apoio da gestão municipal e da CONTRATANTE.

d) Compartimentos técnicos: destinados a alojar gerador, equipamentos de TI, estoque de equipamentos de proteção individual (EPI), sistemas de climatização e instalações hidráulicas.

e) Acessibilidade, climatização setorizada, conectividade com Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), padrões rigorosos de proteção radiológica.

f) Ambientes não obrigatórios: Disponibilidade de ambientes adicionais para realização de ultrassonografia, desde que não comprometam o espaço funcional da sala de tomografia.

8.2.3. É responsabilidade da CONTRATADA assegurar que o usuário seja devidamente informado sobre o resultado de seu exame, por meio de consulta reagendada, presencial ou remota, ou ainda por meio de canal de mensageria. O retorno ao usuário é essencial para a continuidade do cuidado e para a adequada condução clínica.

8.2.4. O prestador que concorrer à Tipologia 1 - Exame por Imagem (Tomografia Computadorizada) deverá apresentar Unidade Móvel de Atenção Especializada contendo, obrigatoriamente, os ambientes descritos acima e os equipamentos e materiais conforme as especificações apresentadas em Quadro 01 e 02 abaixo:

Quadro 01: Relação de equipamentos obrigatórios e suas especificações para composição de unidade móvel de atenção especializada da Tipologia 1 - Exames por Imagem (Tomografia Computadorizada).

Ambientes	Equipamentos	Observação

Obrigatórios Mínimos	Obrigatórios Mínimos	
Sala de Tomografia	Tomógrafo Computadorizado (16 canais)	Tomógrafo computadorizado helicoidal de 16 canais, com detector de estado sólido com, no mínimo, 16 fileiras físicas que realize pelo menos 16 cortes por rotação. Gantry com abertura mínima 65 cm, faixa de angulação física ou digital mínima de +/- 30°; Tempo de corte total em 360° de 0,8 segundos ou menor; Capacidade para aquisição helical contínua mínima de 90 segundos. Conjunto tubo e gerador: Potência do gerador de, no mínimo, 24 KW; Capacidade térmica do anodo de no mínimo 2 MHU. Sistema de aquisição de dados: Aquisição Multislice de no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação de 360°; Espessura de corte de 1,00 mm ou menor. Campo de visão variável entre 50 e 430 mm ou superior. Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor de no mínimo 19 polegadas colorido, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX; Software Multiplanar em tempo real; Software Angiográfico; Sistema de subtração digital óssea; Software para visualização de imagens em tempo real. Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512. Protocolo DICOM 3.0: Print, Storage SCU e MWM (Worklist). Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 200Kg. Estação de Trabalho independente com configuração de Hardware da Estação de trabalho independente de no mínimo: Processador Intel Xeon Quad Core 2.4GHz (ou superior), 12 GB de memória RAM (ou superior), HD com capacidade mínima de 380 GB (ou superior), monitor LCD de no mínimo 19 polegadas, gravador de CD-RW e DVD-RW, modem e placa de rede padrão Ethernet, placa de vídeo com no mínimo 512Mb de memória, teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento. Softwares necessários na estação de trabalho: reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática; Pacote vascular avançado para Angio CT - segmentação automática de vasos. Acessórios: suporte de crânio, suporte de pernas, jogo de fantasmas para calibração. Estabilizador de tensão de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional, no break para os computadores e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema.
	Mesas de Trabalho ou Bancada (Mesa de apoio)	Mesa auxiliar destinada ao apoio de recursos médico-assistenciais, utilizada em ambientes. No mínimo 120 x 40 x 80 cm Aço Inoxidável
	Armário para insumos	Armário para insumos confeccionado em aço com acabamento resistente à corrosão, ideal para armazenamento seguro e organizado de materiais em ambientes assistenciais fixos ou móveis. Estrutura metálica robusta, com dimensões variando entre 100 cm e 210 cm de altura, 70 cm a 110 cm de largura, adaptando-se a diferentes espaços operacionais. Equipado com 03 ou 04 prateleiras internas, igualmente confeccionadas em aço, com capacidade mínima de 20 kg por prateleira, permitindo o armazenamento de insumos médicos, medicamentos e materiais de uso contínuo. Prateleiras fixas ou reguláveis em altura, conforme o modelo, para melhor aproveitamento do espaço interno.

		Portas com fechamento seguro (simples ou dupla), podendo contar com sistema de tranca ou chave para controle de acesso, garantindo a integridade dos itens armazenados. Acabamento liso e de fácil higienização, compatível com normas sanitárias e ideal para uso em consultórios, unidades móveis, almoxarifados e postos de atendimento. Material em aço com altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm com 03 ou 04 prateleiras capacidade mín. 20kg por prateleira;
	Nobreak ou estabilizador	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Nobreak senoidal, dupla conversão com potência nominal mínima de 2kva. Tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 v. Alarme audiovisual. Baterias internas seladas. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 30 minutos. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.
	Ar-condicionado	Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que diz respeito às suas condições de temperatura. Tipo: Split Capacidade: 9.000 A 12.000 Btus Ciclo: Quente e Frio
	Escada com dois degraus	Escada hospitalar com 2 (dois) degraus, confeccionada em AÇO INOXIDÁVEL, com estrutura tubular resistente, acabamento com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi (quando aplicável). Degraus com superfície antiderrapante, com altura uniforme e largura compatível com uso clínico e ambulatorial, oferecendo estabilidade e segurança para apoio do paciente no acesso a mesas de exames, leitos e equipamentos diversos. Base com ponteiros ou sapatas de borracha antiderrapante para evitar deslizamentos e danos ao piso. Capacidade de carga mínima recomendada de 150 kg.
	Termohigrômetro	Instrumento digital portátil, com medida de temperatura interna (0° a +50°) e externa (-50° a +70°), 3 leituras simultâneas, registro de máximo e mínimo e precisão básica de 1°C e 10% RH. Características: Display Triplo, Temperatura Interna e Externa em °C ou °F, Sensor Para Temperatura Externa, Higrômetro e Termômetro com Indicação de MAX/MIN; Alimentação: 1 Pilha AAA de 1,5V.
Sala de Comando	Mesa para computador	Mesa para computador confeccionada em madeira, MDP, MDF ou material similar de alta resistência, com acabamento em laminado melamínico ou similar, resistente à abrasão, fácil de limpar e adequado ao uso em ambientes institucionais de saúde. Possui entre 03 e 04 gavetas com corredeiras metálicas deslizantes, permitindo abertura suave e segura. A estrutura deve ser firme e estável, com tampo plano, bordas

		arredondadas ou com acabamento protetor, e espaço adequado para acomodação de monitor, teclado e CPU.
	Cadeira	Cadeira de uso geral, com estrutura em aço ou ferro com acabamento em pintura epóxi, resistente à corrosão e apropriada para ambientes administrativos e assistenciais em unidades de saúde. Possuir braços laterais, assento e encosto estofados com espuma de densidade compatível ao uso prolongado, revestidos em material impermeável e de fácil higienização, como courvin ou PVC. Inclui sistema de regulagem de altura por pistão a gás e base giratória com rodízios em nylon ou material equivalente, permitindo mobilidade e conforto ao usuário. Produto fabricado conforme normas de ergonomia, segurança e durabilidade.
	Ar-condicionado	Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que diz respeito às suas condições de temperatura. Tipo: Split Capacidade: 9.000 A 12.000 Btus Ciclo: Quente e Frio
Sala de espera	Tenda climatizada	Tenda climatizada modular com estrutura em aço galvanizado ou alumínio anodizado, cobertura e paredes laterais em lona PVC laminada, impermeável, resistente, antichama e com proteção UV. Estrutura reforçada e sistema de fixação seguro por estacas, pesos ou sapatas metálicas. A tenda conta com fechamento lateral com janelas ou aberturas para ventilação, com cortinas com fechamento por zíper ou velcro para controle de acesso. Sistema de climatização por aparelho(s) de ar-condicionado tipo split, portátil ou climatizador evaporativo, com capacidade mínima de 18.000 BTUs, instalado com cabeamento elétrico protegido e sistema de drenagem adequado. Inclui iluminação interna em LED, tomadas elétricas protegidas e demais instalações elétricas necessárias para operação segura. Equipamento de uso temporário, adequado para atividades assistenciais móveis como triagem, acolhimento, vacinação ou atendimento externo. Metragem mínima de 100m²
	Longarinas ou cadeiras com capacidade para 60 pessoas	Longarinas múltiplas composta com estrutura em aço tubular, pintado com acabamento epóxi, composto por 4 assentos confeccionados em polipropileno de alta resistência, ergonômicos e com acabamento liso, garantindo conforto e durabilidade. O encosto e o assento são em polipropileno injetado, resistentes a impactos, agentes químicos e de fácil limpeza.
	Bebedouro	Bebedouro PURIFICADOR DE BANCADA/ PAREDE. Equipamento confeccionado em plástico de alta resistência e componentes inoxidáveis, com acabamento liso, impermeável, fácil de limpar e resistente. Sistema de purificação com filtros certificados que garantem a

		remoção de impurezas, cloro, odores e microorganismos, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes para potabilidade da água. Fornecimento de água potável em temperatura ambiente e, quando aplicável, água refrigerada, acionada por botão ou sensor, garantindo operação segura e higiênica, sem contato manual direto. Instalação segura em bancada ou fixação em parede, com suporte e sistema de fixação apropriados para garantir estabilidade e segurança durante o uso. Produto certificado conforme normas técnicas aplicáveis, incluindo assistência técnica e facilidade para manutenção e troca de filtros.
--	--	---

Quadro 02: Relação de equipamentos Não Obrigatórios e suas especificações para composição de unidade móvel de atenção especializada da Tipologia 1 - Exames por Imagem (Tomografia Computadorizada).

Ambiente Não Obrigatórios	Equipamentos Mínimos	Observação
Sala de Ultrassom	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica	Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com ajuste de altura e giro, teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos. Imagem Trapezoidal no Transdutor Linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas com braço articulado com ajuste de altura, ângulo e giro independente do console. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1500 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. Mínimo de 03 portas USB. Mínimo de 04 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0, e 04 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0. Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou

	DICOM, sistema operacional Windows. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de no mínimo 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de no mínimo 5 a 10.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de no mínimo 4.0 a 14 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de no mínimo 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora colorida, no break compatível com o equipamento.
Ar-condicionado	Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que diz respeito às suas condições de temperatura. Tipo: Split Capacidade: 9.000 A 12.000 Btus Ciclo: Quente e Frio
Mesa para Exames, Maca de Exame Clínico, Maca Clínica	Mesa para exames, maca de exame clínico ou maca clínica, com armário incorporado à estrutura inferior, destinada à realização de procedimentos clínicos e avaliação física de pacientes. Confeccionada em madeira ou MDF de alta resistência, com acabamento em revestimento lavável e impermeável, compatível com uso hospitalar e resistente à ação de desinfetantes. O armário inferior deve conter compartimentos fechados, como gavetas e/ou portas, com dobradiças metálicas e puxadores anatômicos, permitindo o armazenamento seguro de materiais e instrumentos. A superfície superior deve possuir estofamento revestido em material impermeável, atóxico, de fácil higienização e com densidade adequada para proporcionar conforto ao paciente durante o exame. A estrutura deve garantir estabilidade, durabilidade e segurança, atendendo aos critérios técnicos exigidos para equipamentos utilizados em unidades de saúde.
Cadeira ou Banco Giratório	Cadeira ou banco giratório destinado ao uso do profissional durante a realização de exames de ultrassonografia, devendo oferecer conforto ergonômico, mobilidade e estabilidade para longos períodos de permanência. Estrutura confeccionada em material resistente, como aço com pintura epóxi ou aço inoxidável, com base giratória e assento estofado, revestido em material impermeável, atóxico e de fácil higienização. Deve possuir sistema de ajuste de altura por meio de pistão a gás ou mecanismo equivalente, que permita adaptação conforme a necessidade do profissional e o posicionamento do equipamento. O modelo pode ser com ou sem encosto, desde que ofereça estabilidade adequada e atenda aos critérios de ergonomia e segurança. A base deve possuir cinco rodízios com travamento ou base fixa com apoio antideslizante, garantindo firmeza durante o uso. Equipamento indicado para ambientes de atenção especializada em saúde, compatível com o uso em unidades móveis ou fixas.

	Armário para insumos Armário para insumos confeccionado em aço com acabamento resistente à corrosão, ideal para armazenamento seguro e organizado de materiais em ambientes assistenciais fixos ou móveis. Estrutura metálica robusta, com dimensões variando entre 100 cm e 210 cm de altura, 70 cm a 110 cm de largura, adaptando-se a diferentes espaços operacionais. Equipado com 03 ou 04 prateleiras internas, igualmente confeccionadas em aço, com capacidade mínima de 20 kg por prateleira, permitindo o armazenamento de insumos médicos, medicamentos e materiais de uso contínuo. Prateleiras fixas ou reguláveis em altura, conforme o modelo, para melhor aproveitamento do espaço interno. Portas com fechamento seguro (simples ou dupla), podendo contar com sistema de tranca ou chave para controle de acesso, garantindo a integridade dos itens armazenados. Acabamento liso e de fácil higienização, compatível com normas sanitárias e ideal para uso em consultórios, unidades móveis, almoxarifados e postos de atendimento. Material em aço com altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm com 03 ou 04 prateleiras capacidade mín. 20kg por prateleira;
--	--

8.3. As Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde deverão ser entregues com plena capacidade técnica, operacional e estrutural.

8.4. É condição obrigatória que cada unidade esteja vinculada aos mecanismos de regulação local, articulando-se aos sistemas estaduais, municipais ou distritais (no caso dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas - DSEI).

8.5. Considerando a elevada demanda energética necessária ao funcionamento das Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde, é condição obrigatória da CONTRATADA assegurar a infraestrutura elétrica necessária à operação da unidade, incluindo a disponibilização de ponto de energia compatível com os equipamentos embarcados, de forma a evitar sobrecarga ou colapso no fornecimento de energia local.

8.6. Todas as unidades devem dispor de infraestrutura completa de suporte, incluindo obrigatoriamente sistemas de energia (geradores e no-breaks, preferencialmente com uso de energia renovável), climatização setorizada, conectividade com internet, mobiliário, equipamentos médico-hospitalares, sistemas de gestão digital, armazenamento seguro de materiais e insumos, além de estrutura para realização de teleconsultas.

8.7. Quanto ao Suporte internet para unidade móvel:

8.7.1. A CONTRATADA deverá assegurar que as Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde estejam equipadas com serviço de acesso à internet, de forma contínua, estável e segura, garantindo suporte adequado à execução dos serviços assistenciais, administrativos e operacionais previstos neste Termo de Referência. O serviço de internet deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

8.7.1.1. A conexão deverá dispor de protocolos de segurança, incluindo, no mínimo, firewall ativo, proteção contra acessos não autorizados, e criptografia de dados, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações, especialmente dos dados sensíveis em saúde.

tos:

8.7.1.2. Todos os custos relativos à instalação, manutenção, operação e eventuais atualizações dos serviços de internet serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo quaisquer encargos à CONTRATANTE.

8.8. Em caso de intercorrências clínicas durante o atendimento na Unidade Móvel, a CONTRATADA será responsável por garantir o deslocamento seguro e imediato do usuário até o serviço de referência previamente definido pela Rede de Atenção à Saúde local, conforme fluxos pactuados com a gestão municipal ou estadual. O transporte deverá ser realizado por equipe capacitada, com veículo adequado às condições clínicas do paciente, assegurando os princípios de segurança, continuidade do cuidado e comunicação com o serviço receptor.

8.9. Caso o prestador disponha de equipamentos e equipe técnica e de espaço físico adequado, além dos requisitos mínimos exigidos conforme o rol estabelecido, poderá ampliar a quantidade de procedimentos realizados com autorização prévia da CONTRATANTE.

Quadro 03. Rol de procedimentos segundo combos, precificação e número de atendimentos esperados dos por unidade móvel de Tipologia 1 - Exame por Imagem (Tomografia Computadorizada), por dia/mês/ano.

Visando assegurar a qualidade assistencial, o número dos procedimentos não deve ultrapassar 10% diário acima da quantidade apresentada neste quadro.	
Termo de Referência 005/5031	SEI AGSUS.102888/2025-81 / pg. 10

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	Valor SIGTAP	Valor contrato AgSUS	Valor Amazônia Legal	Nº de atendimentos esperados por Unidade Móvel (dias)	Nº de atendimentos esperados por Unidade Móvel (mês)	Nº de atendimentos esperados por Unidade Móvel (Ano)
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,63	R\$ 138,63	R\$ 180,22	56	1.344	16.128
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 138,63	R\$ 138,63	R\$ 180,22			
02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	R\$ 136,41	R\$ 136,41	R\$ 177,33			
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 136,41	R\$ 136,41	R\$ 177,33			
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 112,78			
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 112,78			
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 112,78			
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO- SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10	R\$ 101,10	R\$ 131,43			
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 97,44	R\$ 97,44	R\$ 126,67			
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	R\$ 97,44	R\$ 97,44	R\$ 126,67			
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 112,79			
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 112,79			
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 112,78			
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO- MANDIBULARES	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 112,78			
COMBO 2 - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS							
CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	Valor SIGTAP	Valor contrato AgSUS	Valor Amazônia Legal	Nº de atendimentos esperados por Unidade	Nº de atendimentos esperados por Unidade	Nº de atendimentos esperados por Unidade

					Móvel (dias)	Móvel (mês)	Móvel (Ano)
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,63	R\$ 138,63	R\$ 180,22	56	1.344	16.128
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / Bacia / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 138,63	R\$ 138,63	R\$ 180,22			
02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	R\$ 136,41	R\$ 136,41	R\$ 177,33			
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 136,41	R\$ 136,41	R\$ 177,33			
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 112,78			
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 112,78			
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 112,78			
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUMNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10	R\$ 101,10	R\$ 131,43			
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 97,44	R\$ 97,44	R\$ 126,67			
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	R\$ 97,44	R\$ 97,44	R\$ 126,67			
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUMNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 112,79			
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUMNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 112,79			
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 112,78			
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 112,78			
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS - CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ 39,60	R\$ 39,60	R\$51,48			
02.05.01.004-	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS - MEMBRO INFERIOR ARTERIAL (cada	R\$ 39,60	R\$ 39,60	R\$51,48			

0	perna)						
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS - MEMBRO INFERIOR VENOSO (cada perna)	R\$ 39,60	R\$ 39,60	R\$51,48			
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS - MEMBRO SUPERIOR ARTERIAL CADA LADO	R\$ 39,60	R\$ 39,60	R\$51,48			
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS - MEMBRO SUPERIOR ARTERIAL CADA LADO	R\$ 39,60	R\$ 39,60	R\$51,48			
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 37,95	R\$ 37,95	R\$ 49,34			
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO - PARTES MOLES	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 31,46	56	1.344	16.128
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 31,46			
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO - MÚSCULO TENDINOSO	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 31,46			
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 31,46			
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME SUPERIOR	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 31,46			
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 31,46			
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL COM MEDIDA DE RESÍDUO PÓS MICCIONAL	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 31,46			
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 31,46			
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 31,46			
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 31,46			
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 31,46			
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 31,46			

* funcionamento recomendado 6 (seis) dias na semana.

9. SERVIÇOS DE APOIO ASSISTENCIAL E OPERACIONAL

9.1. A CONTRATADA é responsável pelo gerenciamento dos resíduos sólidos de saúde, que devem ser tratados de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em consonância com as normas vigentes.

9.2. Compete a CONTRATADA a responsabilidade pela aquisição, fornecimento e adequada gestão de todos os medicamentos, insumos hospitalares, materiais de saúde, produtos de limpeza, higiene e cosméticos, necessários para a execução dos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, as normas sanitárias vigentes e as exigências operacionais de cada tipo de serviço prestado.

9.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução dos serviços de higiene, limpeza e conservação Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde utilizadas na prestação dos serviços, bem como do espaço físico onde esta estiver instalada, incluindo áreas internas e externas de circulação, recepção, espera e atendimento que deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, biossegurança e controle sanitário, observando as normas vigentes.

9.4. **Quanto à Central de Material de Esterilização (CME):**

9.4.1. A CONTRATADA realizará serviço de esterilização, em todas suas etapas necessárias para o adequado e efetivo uso dos equipamentos, instrumentos e materiais.

9.4.2. Fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos, utensílios e materiais de consumo necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.

9.4.3. A CONTRATADA deverá seguir as orientações do Manual de controle de Infecção publicado pela CONTRATANTE.

9.5. **Quanto à Mensageria e Comunicação Prévia ao Atendimento:**

9.5.1. No âmbito da organização dos serviços, a CONTRATADA deverá implementar sistema de mensageria voltado à comunicação com os usuários, desde que sejam fornecidas pela CONTRATANTE as listas de usuários, com contato de telefônico em tempo oportuno para contato prévio observando-as orientações do Manual de Gestão do Cuidado a ser disponibilizado no sítio eletrônico da CONTRATANTE.

9.6. **Quanto a navegação do cuidado:**

9.6.1. À CONTRATADA caberá disponibilizar profissional que irá compor a equipe atuante na unidade móvel, com o objetivo exclusivo de suporte individualizado e humanizado aos pacientes, familiares e acompanhantes, para oferecer informações e acompanhamento antes, durante e depois do atendimento, conforme o Manual da Gestão do Cuidado.

9.7. **Da Incorporação de atendimento remoto nas Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde:**

9.7.1. A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência deverá incluir, obrigatoriamente, a oferta de ações de Telessaúde como estratégia complementar, com o objetivo de ampliar o acesso, qualificar os atendimentos e assegurar a continuidade do cuidado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A realização de atendimentos em modalidade remota será permitida em conformidade com a legislação vigente.

9.7.2. As atividades de atendimento remoto deverão observar o marco legal vigente, especialmente a Política Nacional de Saúde Digital do Ministério da Saúde, instituída pela Portaria GM/MS 3.232/2024.

9.7.3. A CONTRATADA deverá fornecer sistemas compatíveis com as plataformas de atendimento remoto adotadas pela CONTRATANTE e/ou pelo Ministério da Saúde e suporte técnico e operacional, de forma a assegurar o pleno funcionamento das soluções de atendimento remoto durante toda a vigência contratual.

9.8. **Do uso de Sistemas de Informação em Saúde:**

9.8.1. A CONTRATADA deverá registrar a produção em sistemas de informação orientados pela CONTRATANTE e compatíveis com as bases federais do Sistema Único de Saúde (SUS).

9.9. **Da adoção e registro das informações em Prontuários Eletrônicos do Paciente (PEP):**

9.9.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as ações de saúde realizadas nas Unidades Móveis de Atenção Especializada sejam registradas em prontuário eletrônico do paciente (PEP), compatível com os padrões estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

9.9.2. O prontuário eletrônico deverá ser utilizado como repositório de informações mantidas de forma eletrônica, com armazenamento de informações de saúde, clínicas e administrativas, originadas das ações das diversas categorias profissionais que compõem o serviço. Além disso, é necessário que tenha pelo menos as seguintes características principais:

- a) registro de anamnese, exame objetivo e variáveis clínicas;
- b) prescrição de medicamentos ou outros métodos terapêuticos;
- c) emissão de atestados e outros documentos clínicos;
- d) solicitação e resultado de exames e outros métodos diagnósticos complementares;
- e) encaminhamentos a outros pontos da rede de atenção à saúde; e
- f) acesso rápido aos problemas de saúde e intervenções atuais.

9.9.3. O prontuário adotado pelo serviço deve apresentar no mínimo as especificações contidas no Registro de Atendimento Clínico (RAC), modelo de informação publicada pela Resolução CIT nº 33, de 22 de março de 2018, disponível no sítio eletrônico do Ministério da Saúde (<https://rnds-guia.saude.gov.br/docs/rac/mi-rac/>).

10. **PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE E ANÁLISE DE EVENTOS ADVERSOS E APRENDIZADO ORGANIZACIONAL**

10.1. A CONTRATADA deverá implementar e manter um Plano de Segurança do Paciente específico para a operação em Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde, de acordo com modelo disponibilizado pela CONTRATANTE em seu sítio eletrônico. Este modelo conta com os protocolos relacionados às seis metas de segurança do paciente, riscos assistenciais, notificação e análise de incidentes e eventos adversos e educação continuada da equipe.

11. **DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

11.1. A proponente deverá apresentar durante a visita técnica ou até a conclusão da visita técnica prevista no item 6.8.1 o plano de manutenção preventiva, corretiva e de calibração dos equipamentos, contendo cronograma de manutenção, identificação dos responsáveis técnicos e cópias das certificações, licenças e registros exigidos pelos órgãos competentes (ex: Anvisa, Inmetro, ABNT, NBR, ISO, entre outras aplicáveis).

11.2. **Pré-Qualificação dos Equipamentos para o Atendimento dos Serviços em Atenção Especializada:**

11.2.1. Os equipamentos embarcados deverão possuir registros e certificações obrigatórios, conforme sua natureza e finalidade, incluindo quando aplicável: registro ou cadastro junto à ANVISA, certificação do INMETRO,

conformidade com a norma ABNT NBR IEC 60601 para segurança elétrica e observância à NR-32.

11.2.2. Para equipamentos de origem nacional, serão exigidos documentos de Boas Práticas de Fabricação (BPF) emitidos pela ANVISA. Para equipamentos importados, serão aceitas certificações internacionais equivalentes, como CE Mark, FDA (EUA), TGA (Austrália), PMDA (Japão) ou Health Canada, desde que acompanhadas de documentação comprobatória de regularização sanitária no Brasil. Certificações complementares, como ISO 13485, ISO 14971 e ISO 9001, poderão ser apresentadas como comprovação adicional de qualidade, mas não serão exigência obrigatória. Também deverão ser apresentados, quando aplicável, certificados de compatibilidade eletromagnética (EMC), licenciamento ambiental e autorização da CNEN para equipamentos que envolvam radiação.

11.3. **Da Lista de equipamentos e suas especificações:**

11.3.1. Somente serão admitidos os equipamentos que contenham as especificações mínimas exigidas conforme detalhado nos quadros 01 e 02.

11.3.2. A pré-qualificação dos equipamentos está condicionada ao cumprimento dos requisitos técnicos exigidos e à apresentação das certificações nacionais e/ou internacionais pertinentes.

11.4. **Do Dimensionamento de Pessoal:**

11.4.1. A proponente deverá apresentar, previamente ao início das atividades, o plano de dimensionamento de pessoal referente à equipe que atuará na Unidade Móvel de Atenção Especializada. Esse plano deverá conter o quadro mínimo da equipe assistencial e de apoio, com as respectivas funções, carga horária, turnos de trabalho e quantitativo de profissionais por unidade móvel. A composição da equipe deverá observar os requisitos profissionais estabelecidos nos procedimentos que compõem as ofertas de cuidados integrados.

11.4.2. Após a assinatura do contrato e antes da emissão do Termo de Execução do Contrato a CONTRATADA deverá apresentar a relação dos profissionais que atuarão na execução do serviço, contendo: nome completo, categoria profissional, carga horária semanal, RQE para médicos especialistas com vínculo com a empresa contratada. A listagem deverá ser apresentada em formato de planilha, assinada pelo responsável legal da empresa e compatível com as metas quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência.

11.5. **Execução e Monitoramento dos Serviços:**

11.5.1. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive aqueles definidos no Cronograma de Execução, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA, conforme previsto na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a advertência, glosa proporcional do valor contratado, suspensão temporária da execução contratual ou, em casos reiterados ou de maior gravidade, rescisão unilateral do contrato.

11.5.2. Nos casos de atendimentos realizados via atendimento remoto, deverão ser apresentados relatórios específicos que identifiquem o tipo de atendimento, a plataforma utilizada, o profissional responsável, a data e o horário de execução, bem como o desfecho clínico proposto.

11.6. **Da execução do Serviço:**

11.6.1. O início da execução dos serviços ocorrerá após a assinatura do Termo de Execução do Contrato (Anexo II), documento no qual constarão, as metas quantitativas de atendimentos e procedimentos a serem realizados pela Unidade Móvel; a localidade ou território de atuação definido para execução dos serviços; o tempo estimado de permanência da Unidade no território, bem como a data de início das atividades.

11.6.1.1. As metas assistenciais estabelecidas no Quadro 03, assim como os demais compromissos definidos neste Termo de Referência constituem critérios para aferição da efetividade dos serviços prestados. O não cumprimento parcial em competência mensal poderá indicar a necessidade de repactuação entre as partes, mediante uma justificativa formal a ser avaliada pela CONTRATANTE. As metas repactuadas deverão ser integralmente executadas até o final do 12º (décimo segundo) mês de vigência contratual, assegurado o cumprimento global dos resultados.

11.7. **As condições de operação da Unidade, incluindo que o deslocamento para outro território somente poderá ocorrer nas seguintes situações:**

11.7.0.1. Após o atingimento da meta pactuada de atendimentos e procedimentos no território de origem;

11.7.0.2. Por constatação formal de ociosidade operacional, devidamente justificada e validada pela CONTRATANTE;

11.7.0.3. Mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, para atendimento de demandas específicas.

11.7.0.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar, a qualquer tempo, a duração de permanência e/ou a localidade de atuação da Unidade Móvel, mediante aviso prévio à CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, considerando as necessidades operacionais, epidemiológicas ou administrativas que justifiquem tal alteração.

11.7.0.5. A CONTRATADA passa a ter prazo de até 10 (dez) dias corridos para transportar as Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde para as os locais indicados.

11.7.0.6. O não cumprimento sem justificativa formal reconhecida pela CONTRATANTE de quaisquer dos prazos estabelecidos neste item ensejará a eliminação da empresa do credenciamento, sem prejuízo de sua participação em futuras seleções promovidas pela CONTRATANTE, observadas as condições vigentes à época.

12. **CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Fica expressamente vedada a subcontratação, integral ou parcial, de qualquer atividade que componha o objeto (serviços especializados assistenciais) deste Termo de Referência. A execução direta pela CONTRATADA é condição obrigatória para o cumprimento do contrato.

12.2. A subcontratação será permitida somente para serviços acessórios ou complementares, que não estejam incluídos no escopo principal do objeto.

12.3. A eventual subcontratação de serviços permitidos não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica, prazos e resultados dos serviços prestados.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1.1. Conduzir o processo de credenciamento ou contratação de prestadores de serviços, nos termos e regulamentos de compras e contratações.

13.1.2. Firmar contratos com os prestadores habilitados, bem como aprovar e efetuar os pagamentos das Notas Fiscais emitidas, observando os prazos e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.

13.1.3. Gerenciar e fiscalizar a execução dos contratos firmados, monitorando prazos, entregas, obrigações contratuais e indicadores de desempenho, e apontando eventuais não conformidades.

13.1.4. Aplicar sanções administrativas, quando necessário, conforme cláusulas contratuais e legislação vigente.

13.1.5. Prestar apoio técnico-operacional aos prestadores contratados, promovendo alinhamento com os protocolos do SUS, e fomentar a articulação entre os entes federativos, visando à integração dos serviços contratados às redes regionalizadas de atenção à saúde.

13.1.6. Atuar de forma colaborativa na implementação dos serviços nos territórios, de modo a garantir a inserção efetiva das Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde nas redes locais de atenção à saúde.

13.1.7. Notificar a CONTRATADA, por e-mail, as eventuais imperfeições durante a execução dos serviços, estabelecendo prazos para a correção.

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.2.1. A CONTRATADA será responsável por garantir a plena funcionalidade dos serviços prestados, equipamentos fornecidos e veículos entregues, a partir da emissão do Termo de Execução do Contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas nas legislações vigentes.

13.2.2. A CONTRATADA deverá assegurar cobertura completa de assistência técnica e reposição de peças, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.2.3. A assistência técnica e a reposição de peças deverão estar disponíveis em todo o território nacional, garantindo a continuidade das atividades assistenciais das Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde.

13.2.4. As garantias acima descritas não eximem a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais falhas, defeitos ocultos ou vícios redibitórios, podendo ser exigidas providências corretivas a qualquer tempo durante a vigência contratual.

13.2.5. Cumprimento das metas e demais compromissos assistenciais, definidos no Quadro 03 do item 8.7.2, deverão ser rigorosamente cumpridas, constituindo-se em critérios de aferição da eficácia da contratualização e da efetividade dos serviços prestados. O alcance dessas metas será condição obrigatória para a liberação dos recursos financeiros vinculados ao credenciamento.

13.2.6. Apresentação obrigatória da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o tipo e as características do veículo utilizado. Adicionalmente, o motorista profissional deverá possuir a observação "Exerce Atividade Remunerada - EAR" registrada em sua CNH, bem como apresentar, quando aplicável, certificações complementares exigidas pela legislação vigente.

13.2.7. Autorização Especial de Trânsito (AET) expedida (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT; DER, ou equivalente);

13.2.8. A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

13.2.9. Responsabilizar-se pela Integridade física dos pacientes durante o período de permanência na Unidade Móvel, protegendo-os de situações de risco;

13.2.10. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, documentos ou informações sensíveis acessados durante a execução dos serviços, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

13.2.11. Nos casos de impossibilidade de garantir a continuidade dos serviços em virtude de interrupções por falta de insumos, equipamentos ou recursos humanos a CONTRATADA deverá apresentar plano de contingência com o diagnóstico da ocorrência, com extensão dos procedimentos afetados, medidas imediatas a serem adotadas, ajuste temporário de cronograma com prazos claros para reparo, substituição e retomada das operações.

13.2.12. A CONTRATADA responsabiliza-se exclusivamente por toda e qualquer obrigação social, trabalhista, previdenciária e tributária relacionada aos profissionais, empregados, prepostos, representantes ou outros envolvidos na execução de atividades vinculadas ao contrato derivado do Edital e deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

13.2.13. A CONTRATADA obriga-se a indenizar a CONTRATANTE em decorrência de eventuais danos causados por seus prepostos na execução das atividades objeto do presente instrumento.

13.2.14. Realizar os procedimentos e serviços móveis de atenção especializada à saúde contratados, vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança ao usuário do SUS de complementaridade de qualquer espécie, seja de valor adicional ou fornecimento de insumos necessários à boa assistência aos usuários do SUS.

13.2.15. Cumprir integralmente o disposto na Lei nº 14.737, de 27 de novembro de 2023, que altera a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), garantindo às mulheres o direito de serem vinculadas por pessoa de sua escolha durante todo o atendimento nos serviços de saúde, nas fases de consulta, exames, procedimentos e internação, inclusive no pré-operatório e no pós-operatório.

13.2.16. A oferta dos serviços deverá assegurar acessibilidade universal e atendimento equitativo, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), observando e respeitando os direitos das populações historicamente vulnerabilizadas, incluindo a população negra e quilombola, nos termos da Portaria MS nº 992/2009 e do Decreto nº 4.887/2003; as comunidades ribeirinhas e povos e comunidades tradicionais, conforme Decreto nº 6.040/2007; às pessoas idosas, nos termos da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); e a população LGBTQIA+, conforme a Portaria MS nº 2.836/2011.

13.2.17. Justificar ao Fiscal do Contrato, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos;

13.2.18. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios trimestrais com indicadores de desempenho assistencial (como tempo médio de atendimento, taxa de complicações e reinternações), registros de eventos adversos e respectivas ações corretivas, ações de capacitação da equipe, bem como resultados e análises das pesquisas de satisfação e participar de reuniões técnicas e ações de monitoramento promovidas pela CONTRATANTE.

13.2.19. A CONTRATADA se responsabiliza a atender e fazer com que seus representantes, prepostos, empregados e contratados atendam às normas disciplinares e os regulamentos que orientam os procedimentos e condutas no local de prestação de serviços e obrigações. Além disso, deverá manter apólices de seguro vigentes que cubram, no mínimo, danos causados a pacientes, terceiros e acidentes decorrentes da execução dos serviços, resguardando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil solidária.

13.2.20. A CONTRADA deverá manter durante o serviço os seus profissionais devidamente uniformizados e identificados por crachá, bem como deverá exigir e fiscalizar a utilização de equipamento de proteção individual (EPI), quando necessário.

13.2.21. Deverá ser oferecido um kit lanche individual para cada paciente, podendo também ser disponibilizado para um acompanhante, quando necessário. O fornecimento desses kits visa garantir conforto, bem-estar e suporte alimentar em situações de permanência prolongada durante os atendimentos. A sugestão de composição dos kits deverá incluir: 01 suco natural da fruta ou polpa de fruta engarrafado e lacrado em porção individual, preferencialmente sem adição de açúcar; 01 opção de fruta da região de fácil manipulação (ex: banana, maçã, tangerina), 01 pão francês ou de forma (recheios não perecíveis) 01 opção de alimento embalado como biscoito/bolacha). Todos os itens alimentares devem ser higienizados e embalados individualmente, respeitando as condições de temperatura, incluindo data de fabricação ou manipulação do alimento (quando possível) e data de validade. Esta oferta poderá ser ajustada em casos de pacientes que apresentem alguma necessidade alimentar.

13.2.22. A CONTRATADA compromete-se a observar e adotar sob suas próprias expensas integralmente as diretrizes de identidade visual estabelecidas para o Programa "Agora Tem Especialistas", conforme manual ou orientações expedidas pela CONTRATANTE e pelo Ministério da Saúde.

14. PROCEDIMENTOS EM CASO DE ESCONTINUIDADE DO SERVIÇO

14.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a operação ininterrupta da Unidade Móvel, sendo de sua responsabilidade:

14.2. Restabelecer integralmente a operação da Unidade em prazo determinado junto a CONTRATANTE, contado a partir da comunicação formal da paralisação;

14.3. Cumprir as penalidades previstas em contrato, caso o prazo de restabelecimento não seja cumprido, incluindo descontos proporcionais, suspensão de pagamentos ou outras sanções administrativas cabíveis;

14.4. Sujeitar-se à rescisão unilateral do contrato, por parte da CONTRATANTE, em caso de descumprimento das cláusulas de continuidade do cuidado.

14.5. Em situações de reincidência ou falhas críticas não resolvidas em prazo razoável, submeter-se à reavaliação contratual, com possibilidade de readequação de metas, cronograma e condições de execução, mediante decisão fundamentada da CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA deverá estar ciente de que, em caso de paralisação injustificada ou ausência de solução efetiva no prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos contratuais até que sejam plenamente resolvidas as condições que motivaram a interrupção dos serviços, mediante análise caso a caso.

14.7. Nos casos em que a descontinuidade do serviço decorra de interdição sanitária determinada pela autoridade competente, e seja identificada a impossibilidade de retomada segura da operação em prazo razoável pela CONTRATANTE, poderá realizar a suspensão temporária do serviço, assegurados os ritos administrativos legais.

14.8. A proposta de direcionamento temporária da demanda assistencial para por outra unidade que esteja em execução, não será considerada viável como plano de contingência regular, em razão das limitações logísticas, da agenda previamente pactuada com os municípios e da dispersão territorial.

14.9. A CONTRATADA poderá, mediante autorização da CONTRATANTE, alocar outra unidade de mesma tipologia em substituição a unidade danificada.

15. GESTÃO DE CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE será responsável por receber formalmente os relatórios apresentados pela CONTRATADA, mediante protocolo físico ou eletrônico. Após análise técnica e atesto da conformidade da execução contratual, os documentos serão utilizados para fins de liquidação mensal das faturas.

15.2. Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados com base nos serviços efetivamente prestados, observando os valores definidos no Rol de Procedimentos (Quadro 03) habilitados.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente do credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da necessidade do serviço e por acordo entre as partes.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por no mínimo 1 (um) fiscal do contrato, designado pela CONTRATANTE.

18. VALOR DE REFERÊNCIA E PROPOSTA COMERCIAL

18.1. O valor de referência dos serviços para as Unidades Móveis será remunerado por um custo fixo mensal R\$ XXXX e variável R\$ XXXX.

19. DA PREVISÃO DE CUSTOS

19.1. O custo global para o funcionamento de cada Unidade Móvel de Atenção Especializada, será composto por 02 (dois) valores distintos, sendo: 1) Valor fixo mensal e; 2) Valor variável mensal.

19.2. Da composição do Valor Fixo Mensal

19.2.1. O valor fixo mensal destinado à contratação de Unidades Móveis de Atenção Especializada, será composto dos custos operacionais e logísticos, incluindo o valor do aluguel da unidade móvel, desgaste natural, deslocamento, manutenção preventiva e corretiva do veículo e dos equipamentos, seguro e documentação veicular, diárias do motorista, kit lanche, materiais de expediente, custo operacional de mão de obra de apoio (Ex. motorista, serviço de recepção, limpeza, lavanderia), além de demais benefícios e despesas administrativas diretas e indiretas, tributos e obrigações necessárias para a prestação do serviço.

19.2.2. A composição do repasse mensal da Tipologia 1 - Exame de Imagem (Tomografia Computadorizada) de Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde está descrito no Quadro 03.

19.3. Da composição do Valor Variável - Produção Assistencial:

19.3.1. A composição do valor variável mensal referente aos procedimentos será remunerado conforme descritos no quadro 03 do item 8.8.1.

19.4. Os valores descritos por procedimento no Quadro 03 estão passíveis de alteração pelo MS em ato específico.

19.5. A CONTRATADA deverá informar a produção até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

19.6. A validação da produção deverá ser informada em até 05 (cinco) dias úteis posteriores ao informe da produção.

20. CONDIÇÕES DE PEGAMENTO

20.1. A medição dos serviços prestados deverá considerar a produção efetivamente realizada, devidamente comprovada por meio dos relatórios operacionais e de produção, assinados pela fiscalização da CONTRATANTE, em conformidade com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.

20.2. A medição será realizada mensalmente, com base nos serviços integralmente executados, considerando a quantidade de atendimentos, procedimentos e atividades prestadas.

20.3. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis para analisar a produção encaminhada pela CONTRATADA e solicitar os ajustes que se fizerem necessários.

20.4. A CONTRATADA deverá realizar os ajustes da prestação de contas da produção, quando se fizerem necessárias, em até 05 (cinco) dias úteis após a análise da CONTRATANTE.

20.5. O pagamento deverá ser realizado de acordo com os prazos estabelecidos no Regulamento de Contratação e Compras da CONTRATANTE e estabelecidos em cláusulas contratuais.

20.6. A produção assistencial realizada nas Unidades Móveis de Atenção Especializada será registrada em sistema eletrônico próprio, extraída e processada por meio do CMD Coleta, com envio regular ao Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS), conforme normativas do Ministério da Saúde. Os dados enviados poderão ser compartilhados com a CONTRATANTE para fins de monitoramento e prestação de contas.

20.7. Após a validação da medição pela fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará autorizada a emitir uma Nota Fiscal correspondente, contendo os dados de faturamento indicados pela CONTRATANTE e devendo encaminhá-la para pagamento que será realizado em até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal.

20.8. A contratada deverá garantir a emissão e o arquivamento de documentos assistenciais, como encaminhamentos, relatórios clínicos, contrarreferências e laudos, e disponibilizá-los à CONTRATANTE sempre que solicitado, para fins de monitoramento, auditoria e prestação de contas.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As disposições aqui estabelecidas visam assegurar a correta execução dos serviços, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade, transparência e responsabilidade social, em estrita consonância com a legislação vigente e com os objetivos do Programa "Agora tem Especialistas".

21.2. As situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidas pela CONTRATANTE, observando-se, sempre que aplicável, a legislação vigente, as normas técnicas pertinentes e os princípios que regem o regulamento de compras.

21.3. Este Termo de Referência servirá como base para a formalização dos contratos, termos ou instrumentos congêneres firmados entre a CONTRATANTE e os prestadores credenciados, que deverão observar integralmente as condições, especificações, critérios e responsabilidades aqui estabelecidos.

Brasília, na data da assinatura digital.

Atenciosamente.

(assinado eletronicamente)

CAROLINA DANTAS ROCHA XAVIER DE LUCENA
Coordenadora de Requisitos Técnicos Assistenciais

De acordo.

(assinado eletronicamente)

DIEGO FERREIRA LIMA SILVA

Gestor Executivo da Unidade de Atenção Especializada

Encaminha-se o documento para Diretoria imediata.

Ciente, de acordo.

(assinado eletronicamente)

LUCIANA MACIEL DE ALMEIDA LOPES

Diretora de Atenção Integral à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Dantas Rocha Xavier de Lucena, Coordenador(a) de Requisitos Técnicos Assistenciais**, em 17/07/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ferreira Lima Silva, Gestor(a) Executivo - Unidade de Atenção Especializada**, em 17/07/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maciel De Almeida Lopes, Diretor(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 17/07/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056031** e o código CRC **B4C0EEEB**.